

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA E LOURENÇO BORGES
JUSTINIANO: Duas Lideranças Indígenas Na Construção Do Brasil
Independente (Bahia, 1822 – 1833)**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA AND LOURENÇO BORGES
JUSTINIANO: Two Indigenous Leaders in the Construction of
Independent Brazil (Bahia, 1822 – 1833)**

Francisco CANCELA¹

Resumo: Estudos recentes têm demonstrado a participação dos indígenas na construção do Brasil independente, principalmente por meio da atuação de vereadores, juizes e capitães-mores nas vilas de índios. O protagonismo indígena nesse contexto foi deveras favorecido pelo alargamento do espaço político e politização das lideranças indígenas no período de implantação do *Directorio dos índios*, que assegurou o autogoverno indígena, ainda que submetido a um rígido regime tutelar orientado por um programa de “reforma dos costumes”. Este artigo recupera fragmentos da trajetória de vida de duas lideranças indígenas envolvidas no processo da independência na Bahia: João Francisco de Souza e Lourenço Borges. Com a descrição e análise de suas atuações, busca-se demonstrar as diversas formas de participação dos indígenas na construção do Brasil independente, evidenciando a inserção autônoma e proativa das lideranças indígenas naquele contexto e demonstrando como a escrita de pequenas trajetórias de vida pode revelar, ainda que de forma fragmentada, a complexidade daquele processo.

Palavras-chaves: Trajetória de vidas, Brasil independente, Lideranças indígenas, Bahia.

Abstract: Recent studies have demonstrated the participation of indigenous people in the construction of an independent Brazil, mainly through the work of councilors, judges and captains-major in indigenous villages. Indigenous protagonism in this context was greatly favored by the expansion of political space and the politicization of indigenous leaders during the period of implementation of the Indian Directory, which ensured indigenous self-government, even though subject to a rigid tutelary regime guided by a program of “reform of customs”. This article recovers fragments of the life trajectories of two indigenous leaders involved in the process of independence in Bahia: João Francisco de Souza and Lourenço Borges. By describing and analyzing their actions, we seek to demonstrate the various forms of indigenous participation in the construction of an independent Brazil, highlighting the autonomous and proactive insertion of indigenous leaders in that context and demonstrating how the writing of short life trajectories can reveal, albeit in a fragmented way, the complexity of that process.

Keywords: Life trajectories, Independent Brazil, Indigenous leaders, Bahia.

A história da formação do estado e da nação no Brasil foi contada inúmeras vezes a partir da biografia de seus mais destacados personagens (Trespach, 2021; IHGB, 1972; Taunay, 1922). Com diferentes abordagens e distintas perspectivas teóricas, as trajetórias desses sujeitos se confundiam com a própria história do Brasil independente, atribuindo-se adjetivos que elevavam as personagens à condição de patrono, mártir ou mentora da

¹ Doutor em História, Professor titular da universidade do Estado da Bahia (UNEB), Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN/UNEB) e do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES/UFSB). Email: fcancela@uneb.br. ORCID-id: <https://orcid.org/0000-0003-4807-5215>

independência. Por meio dessa produção historiográfica, produziu-se um regime de memória que transformou figuras como Frei Caneca (Morel, 2000), Cipriano Barata (Morel, 2001), Dom Pedro I (Lustosa, 2006; Sousa, 1972), Dona Leopoldina (Cassotti, 2015; Oberacker Jr, 1973) e José Bonifácio (Buzaid, 1972; Sousa, 1998) em ícones da fundação do Brasil. Ao mesmo tempo, essa produção historiográfica produziu também um regime de silenciamento da participação de outros sujeitos que não atuaram nos espaços formais e centrais de poder porque nem eram membros as elites políticas e econômicas, nem eram integrantes dos círculos ilustrados de pensamento.

Esse o regime de silenciamento invisibilizou personagens indígenas presentes no processo da construção do Brasil independente. Ainda que não integrassem os grupos dos homens letrados ilustrados, nem compusessem os mais elevados cargos da administração civil ou do oficialato militar, inúmeros indígenas estiveram envolvidos nos acontecimentos que emergiram na frenética conjuntura da era revolucionária de princípios do Oitocentos. Convencidos do necessário apagamento dessa história, muitos intelectuais se esforçaram por afirmar a “crônica da extinção” dos indígenas, abordando sua existência por meio de viés evolucionista e preconceituoso, que somente enxergava neles ou uma horda de selvagens antagônicos aos ideais de nação de origem europeia ou um mangote de gente misturada submissa. Nem mesmo quando a presença indígena foi apresentada em uma alegoria romantizada, como na estátua equestre de Dom Pedro inaugurada em 1860, esta perspectiva foi abandonada, o que fez, por exemplo, o historiador Mello de Moares reclamar:

(...) a estátua apareceu na praça da Constituição. (...) O imperador está a cavalo, com a constituição aberta na mão. No pedestal se acham jacarés, alguns outros bichos, e também enormes e exageradas figuras de índios. [...]. Pois o Imperador proclama a constituição aos índios e aos jacarés? Que parte tiveram estes índios e aqueles jacarés na independência do Brasil, ou na redação da constituição, para figurarem com o imperador em um monumento, levantado pela gratidão nacional! (Moraes, 1864, p. 4)

Contrariando, no entanto, o historiador oitocentista, estudos recentes têm demonstrado a participação dos povos indígenas na construção do Brasil independente, principalmente por meio da atuação de vereadores, juízes e capitães-mores das chamadas vilas de índios (Dantas, 2022; Costa, 2018; Moreira, 2021; Cancela, 2022). O protagonismo indígena nesse contexto foi deveras favorecido pelo alargamento do espaço político e a politização das lideranças indígenas no período de implantação do *Diretório dos índios*, quando, após a expulsão dos jesuítas e posterior transformação das aldeias jesuíticas em vilas, a legislação pombalina assegurou o autogoverno indígena, ainda que

submetido a um rígido regime tutelar orientado por um programa de “reforma dos costumes” (Cancela, 2018). No tempo da independência, as lideranças indígenas souberam aproveitar os cargos dos governos locais para participar daquela conjuntura de crise, construindo pactos políticos com o novo monarca, forjando alianças com diversos setores sociais e até mesmo irrompendo rebeliões e revoltas em defesa de seus direitos.

Em que pese esse viés da história da Independência a partir de uma perspectiva da história indígena e do indigenismo, ainda são escassos estudos que se dedicam a recuperar a trajetória de lideranças indígenas que participaram da formação do Brasil Independente. De modo geral, o problema da ausência de fontes ou da fragmentação e dispersão da documentação ainda é o principal limitador enfrentado pelos estudiosos. Somente personagens que tiveram forte inserção nas instituições de estado ou que tiveram destacado papel político ou militar é que conseguiram deixar registros mais abundantes nos papéis administrativos, cartoriais e eclesiástico. A maior parte da população indígena, em consonância com a condição social de subalternidade que ocupavam na sociedade luso-brasileira do início do Oitocentos, entrou para os anais da história como simples protagonistas anônimos.

Para além das dificuldades com a escassez de fontes, outro elemento que dificulta o desenvolvimento de estudos biográficos de indígenas é a ideia sobre quem eram os sujeitos classificados genericamente como “índios” no início do século XIX. O termo era empregado para designar uma multiplicidade de povos com diferentes organizações sociais, línguas e identidades, exemplificado nos incontáveis etnônimos que circulavam nos gabinetes e nos sertões oitocentistas, como Pataxó, Botocudo, Kamakã, Kiriri, Puri, Maxakali, Guarani, Kraó, entre outros tantos. Também era utilizado para designar grupos que possuíam diferentes graus de interação com a sociedade luso-brasileira, geralmente enquadrados a partir de adjetivos que definiam a posição de aliança ou conflito, sendo genericamente denominados de “índios civilizados” ou “índios selvagens”. Por fim, “índio” também era uma categoria jurídica presente em inúmeros instrumentos legais que atribuíam direitos e punições para os distintos comportamentos dos grupos em contato com a sociedade luso-brasileira, reproduzindo a máxima de que aos aliados estava resguardado o direito à terra dos aldeamentos e vilas, à liberdade (ainda que estivessem condicionados ao trabalho compulsório tanto a particulares quanto ao estado) e aos cargos políticos e militares de suas povoações; ao passo que aos inimigos restava a guerra justa, com autorização para a escravização dos prisioneiros, expropriação territorial das terras originais e extermínio dos guerreiros.

Como havia diferentes formas de ser “índio” na sociedade Oitocentista, também houve diferentes formas de inserção e participação dos indígenas no processo de formação do Brasil independente. Efetivamente, os indígenas classificados como “já civilizados” foram os que mais destacadamente atuaram nos episódios que resultaram na Independência do Brasil. A maior parte deles habitava povoações criadas nos séculos XVI ou XVII, acumulando longos anos de contato com a sociedade luso-brasileira e vivendo diferentes processos de territorialização que redimensionaram suas formas de organização social, sua relação com o território e suas próprias identidades (Oliveira, 2016). Desde a segunda metade do século XVIII, essa população de “índios civilizados” foi obrigada a falar a língua portuguesa, a usar vestimentas semelhantes à dos brancos e a adotar nomes e sobrenomes portugueses, em decorrência da política indigenista pombalina (Cancela, 2018). Por conta disso, distinguir esses personagens na massa documental não é nada fácil, sendo fundamental não apenas seguir as sugestões de Ginzburg (1989) do método onomástico (quando se encontra logo de início o nome de uma liderança indígena), como também localizar os sujeitos a partir das povoações indígenas e seus espaços privilegiados de atuação política, como os cargos de capitão e vereador.

Pelo exposto, construir biografias propriamente ditas de personagens indígenas é uma operação historiográfica muito difícil. A exceção à regra é o trabalho de Luiz Guilherme Scaldaferrri Moreira e Marcelo Sant’Ana Lemos (2024) que conta a história de José Peixoto Ypiranga dos Guarany, que se tornou o primeiro indígena universitário do Brasil, na segunda metade do século XIX. Fora este trabalho, tem sido promissor os estudos publicados na Revista *Memórias Insurgentes*, vinculada ao projeto “Brasis e suas memórias”, coordenado por João Pacheco de Oliveira, que busca “através da análise de trajetórias exemplares, explicitar os múltiplos trânsitos, as alianças e as contribuições desses atores sociais para construção dos seus povos, suas agendas reivindicatórias atuais e para as múltiplas formações nacionais” (Oliveira; Santos; Barbosa, 2022, p. 13).

Seguindo esta perspectiva, este artigo não se propõe a construir uma biografia propriamente dita. Mas, ao contrário, recompondo fragmentos da história de vida de duas lideranças indígenas, pretende apresentar a trajetória deles no cenário geral da independência na Bahia e de construção do Brasil independente. De um lado, João Francisco de Souza, capitão-mor que esteve presente no campo de batalha da guerra de independência, tendo atuado também nas disputas políticas contra os portugueses em sua povoação. E, do outro, Lourenço Borges, também capitão, que, diferente daquele outro,

se colocou contrário à independência, mas posteriormente se tornou um importante defensor da cidadania indígena.

João Francisco de Souza

João Francisco de Souza vivia em Santarém, na comarca de Ilhéus, no sul da província da Bahia. A vila era classificada como *de índio* porque tinha sido oriunda do aldeamento de São Miguel de Serinhaém, fundado pelos religiosos da Companhia de Jesus no século XVII. Com a expulsão dos jesuítas e implantação das leis de liberdade de 1755 e do *Diretório dos Índios* na Capitania da Bahia, a povoação foi elevada à condição de vila em 1759. Desde sua fundação, a vila foi governada civil e militarmente pelas lideranças indígenas, ainda que submetida a um regime de tutela exercido pelo diretor branco que também assumia o cargo de escrivão da câmara (Marcis, 2013).

Tratava-se de uma povoação relativamente pequena. Em 1808, segundo cálculo de Baltazar da Silva Lisboa, a população local atingia um montante de um pouco mais de 400 habitantes, divididos em cerca de 300 indígenas e 100 brancos. Esses indígenas, embora ocupassem cargos na governança local, eram obrigados ao trabalho compulsório aos colonos luso-brasileiros, que lhes pagavam baixíssimos jornais para atuarem no corte e transporte de madeiras, na abertura e manutenção de estradas e no plantio de arroz e de café. No tempo livre, sobreviviam do trabalho próprio que realizavam nas suas roças de mandioca e na pescaria nos rios e no alto mar (Memória, 1808).

As informações sobre a vida de Francisco de Souza são escassas e fragmentadas. Não sabemos nada sobre sua infância, nem sobre sua vida conjugal e tampouco sobre a sua filiação étnica. Infelizmente, a vida social na vila de Santarém no início do século XIX não guarda muitos testemunhos documentais, inexistindo qualquer livro de registros eclesiásticos, de notas cartoriais ou de papéis administrativo.

O que se sabe é que, no início da década de 1820, João Francisco de Souza era “capitão-mor dos índios de Santarém”. Há muito tempo que os indígenas possuíam o privilégio de organizar seus próprios terços de ordenanças. Desde 1611, pelo menos, a coroa portuguesa já tinha regulamentado a montagem das companhias militares indígenas, atribuindo aos capitães de aldeia a responsabilidade de realizar descimentos, de atuar como juízes das causas dos indígenas, de administrar a mão de obra local e de coordenar o recrutamento e engajamento dos indígenas nas guerras coloniais (Puntoni, 2014). Na segunda metade do século XVIII, a legislação indigenista reforçou os corpos

militares indígenas uma vez que o *Diretório dos Índios* estabelecia uma política que atribuía à população indígena a condição genérica de vassalo, exigindo que os brancos

que assim em público, como em particular, honrem, e estimem a todos aqueles Índios, que forem Juizes Ordinários, Vereadores, Principais, ou ocuparem outro qualquer posto honorífico; e também as suas famílias; dando-lhes assento na sua presença; e tratando-os com aquela distinção, que lhes for devida, conforme as suas respectivas graduações, empregos e cabedais; para que, vendo-se os ditos Índios estimados pública, e particularmente, cuidem em merecer com o seu bom procedimento as distintas honras, com que são tratados; separando-se daqueles vícios, e desterrando aquelas baixas imaginações, que insensivelmente os reduziram ao presente abatimento, e vileza (Furtado, 1758).

O nome do capitão-mor João Francisco de Souza apareceu pela primeira vez na documentação referente ao processo de independência em uma ata de vereação da câmara de Santarém datada de 9 de setembro de 1822. O ato levado a cabo pelos oficiais camarários naquele dia era bastante significativo: registrava a eleição do representante daquela vila para a Junta Interina Conciliatória e Deliberativa, que posteriormente ficou conhecida como Conselho Interino de Governo. Ele foi instalado após as principais vilas do Recôncavo baiano terem aclamado Dom Pedro de Alcântara como Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, resultando em imediata retaliação militar do governador de armas Madeira de Melo com ataques a Cachoeira, Santo Amaro, Nazaré, Itaparica, Saubara e Paraguaçu – o que deu início à guerra de independência na Bahia. A assinatura do capitão-mor da vila aparece logo após os nomes dos membros da câmara e de outras autoridades militares, civis e religiosas, reforçando a posição daquelas lideranças de alinhamento ao projeto independentista ao legitimar a autoridade do governo provisório instalado em Cachoeira cuja finalidade era

governar esta província em nome de Sua Alteza Real, o Senhor Dom Pedro de Alcântara, Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, observando a legislação existente, que SAR há mandado observar, e sustentar a regência do mesmo augusto príncipe, segundo os princípios do governo representativo já proclamado na corte do Brasil, obedecendo e executando, e fazendo executar as suas ordens reais e direitos já publicados, ou que se publicarem (Ata de vereação..., 1822).

Aquele não tinha sido o primeiro ato na vila de índios no processo político que resultou na independência. Ainda em princípios de novembro 1821, quando as Cortes de Lisboa eram recebidas como sinal dos novos tempos revolucionários, a câmara de Santarém foi a primeira na comarca de Ilhéus a receber a informação da chegada de Dom João VI em Portugal e alguns exemplares impressos da Proclamação das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa aos Habitantes do Brasil. Isso porque o ouvidor

Antônio da Silva Teles se encontrava em correição na vila quando os papéis despachados por Lisboa chegaram em suas mãos. Imediatamente, o magistrado convocou uma sessão da câmara local, leu os documentos e discutiu com os membros da governança, autoridades militares e eclesiásticas e mais representantes do povo. Em seguida, fez ampla divulgação dos referidos documentos por meio de missivas dirigidas a outras vilas da comarca e de editais públicos fixados na povoação (Ofício do ouvidor de Ilhéus..., 1821). É interessante notar como a circulação destes papéis na rede de comunicação das câmaras municipais contribuía para a atualização daquela frenética conjuntura nos mais distintos espaços coloniais (como as vilas de índios) e a disseminação do novo vocabulário político constitucional junto aos mais variados grupos (incluindo lideranças indígenas).

Menos de um ano depois deste episódio, em 18 de agosto de 1822, a vila de Santarém foi também uma das primeiras na região a aclamar Dom Pedro como “Príncipe Real Protetor e Defensor Perpétuo do Reino do Brasil”. Não se sabe detalhes sobre como se deu a aclamação, mas se sabe que ela foi realizada com a participação do “senado, de todas as autoridades e do povo”, tendo produzido logo em seguida algumas fugas e prisões de europeus “inimigos da causa” (Ofício da Câmara de Santarém..., 1822). Também se sabe que logo após a aclamação o capitão-mor João Francisco de Souza realizou uma viagem diplomática para a vila de Cachoeira, sede do governo provisório, onde pretendia não apenas demonstrar a fidelidade dos habitantes de Santarém à causa do Brasil, como também levantar auxílio do Conselho Interino de Governo no fornecimento de pólvora e munição para a proteção da povoação. Desta forma, o capitão indígena foi ampliando sua participação nas movimentações políticas e militares que caracterizaram a Independência na província da Bahia.

Quando João Francisco estava em Cachoeira, uma ameaça à segurança da região de Santarém ganhou força no dia 25 de agosto, pois uma embarcação inimiga aportou na Barra de Camamú, distante poucas léguas da vila. A presença de embarcações portuguesas naquela região estava constante, já que a cidade do Salvador sofria com a suspensão do fornecimento de gêneros alimentícios vindos do Recôncavo. A única alternativa que restava ao governador das armas lusitano era obter víveres pela via marítima, principalmente das vilas das comarcas de Ilhéus e Porto Seguro, importantes produtoras de farinha desde o século XVII. No entanto, como a população regional já havia declarado adesão à figura de Dom Pedro, os “inimigos” passaram a planejar o assalto às vilas de Camamú e Maráu, com a intenção de saquear principalmente os armazéns e comércios de farinha. Imediatamente, os soldados da tropa indígena da vila de Santarém “puseram-se (...) em armas como fiéis patriotas”, mas, como não havia

“quem lhes desse alimento corporal” dada a ausência do capitão-mor, decidiram “retirarem-se para suas diferentes habitações”. O procurador da câmara, no entanto, preocupado com “perigo e desamparo” da vila sem a presença da tropa indígena, decidiu determinar que o próprio conselho arcasse com os custos da alimentação dos soldados por meio de uma “diminuta ração de duas libras de carne e uma décima de farinha”, que deveria ser entregue não apenas aos indígenas, mas também a “cinquenta portugueses que se achavam reunidos aos mesmos índios” (Requerimento de Caetano Ferreira Borges..., 1822).

No dia 1º de setembro, o coronel Henriques Plasson convocou a tropa de ordenança da vila de Santarém para marchar em socorro à vila de Camamú que ainda se encontrava ameaçada pelas embarcações enviadas por Madeira de Melo. Para não desguarnecer aquela vila, o coronel deixou um destacamento de vinte indígenas e vinte portugueses que receberiam das mãos do quarteleiro português Manuel da Silva Sampaio suas rações diárias para seu sustento. Enquanto as movimentações militares se concentravam em Camamú, a vila de Santarém recebeu voluntariamente o ingresso de novos soldados indígenas de fora que “vieram em defesa da Pátria” e, por ordem do procurador da câmara, foram assistidos com rações diárias de carne e farinha ou somente de farinha, tudo à custa do conselho, “por serem uns homens pobres” (Requerimento de Caetano Ferreira Borges..., 1822).

Quando retornou de Cachoeira, o capitão-mor João Francisco encontrou sua vila “desguarnecida de gente por terem marchado os soldados (...) para a vila do Camamú, em companhia do Coronel Henrique Plasson”. Sem comprometer a defesa da outra vila, o oficial indígena passou a recrutar mais indígenas nos sítios distantes do termo de Santarém, registrando que rapidamente conseguiu mobilizar novos homens que, “vendo as vozes do chamado do seu capitão-mor”, se dispuseram “a defender ao Nosso Príncipe Real e a Pátria”. Essa nova tropa, inclusive, ficou de prontidão por todo período da guerra, submetida ao seu comando, pois o próprio João Francisco de Souza fez questão de informar ao Conselho Interino de Governo que seus soldados tinham “pouco gosto nos comandantes deste mesmo distrito [de Camamu] por serem homens brancos” (Representação do Capitão João Francisco de Souza..., 1822).

Pouco tempo depois, a liderança de João Francisco foi mais uma vez testada. Os portugueses que habitavam a vila de Santarém na condição de minoria, como definia o *Diretório dos Índios*, fizeram um ajuntamento quando a câmara estava reunida no dia 20 de setembro de 1822¹. Na frente do prédio onde ocorria a sessão, juntaram militares e civis portugueses e apresentaram uma representação à câmara na qual afirmavam sua

fidelidade a Dom Pedro. No entanto, aproveitaram a suposta adesão à causa do Brasil para também demandarem seus interesses. Afirmaram que, mesmo sendo a vila “de índios, como é, [nela] (...) residem muitas famílias de portugueses fundados na agricultura” que sofriam “vexames” por não participarem do comando militar local, tendo que se subordinar às ordenanças de Camamu, já que o terço de Santarém era de indígenas. No documento, os portugueses solicitaram que a câmara autorizasse a criação de um comando privativo para eles na vila, no qual pudessem ocupar os postos de capitão-mor, sargento-mor e mais oficiais subalternos, tendo sua própria companhia desanexada da de Camamu (Ofício da Câmara de Santarém..., 1822).

O capitão-mor João Francisco de Souza reagiu imediatamente. E, dirigindo-se ao Conselho Interino de Governo, classificou a representação dos lusitanos como um “simulado conluio”. Em seguida, justificou a impossibilidade de executar a proposta dos portugueses, demonstrando que a manobra violava três normas, a saber:

1. a dos direitos que os moradores indígenas tinham por ter sido aquela vila criada por ordem régia (de 22 de novembro de 1758), orientada pelas leis de liberdade de 1755 e pelo *Directorio dos Índios*, que determinava a exclusividade dos cargos da governança local nas mãos dos indígenas, uma vez que ordenava “proceder a eleição de pelouros que tão somente recairia nos índios nacionais, a eleição de capitão-mor e sargento-mor dentre os mesmos habitantes” (Ofício do Capitão-mor João Francisco de Souza..., 1822);

2. a da competência do senado municipal para aquele assunto, pois a câmara não poderia “sem expressa ordem derogatória” se reunir “com vários portugueses iludidos” para “mandar ou proceder uma eleição que lhe não compete” (Ofício do Capitão-mor João Francisco de Souza..., 1822);

3. a da organização das ordenanças, que não admitia “em uma vila de uma légua em quadra de terreno e ainda em outras mais populosas dois capitães-mores, sem que seja um efetivo e outro agregado e nunca dois efetivos” (Ofício do Capitão-mor João Francisco de Souza..., 1822).

A posição do capitão-mor indígena merece ser esmiuçada. Ela demonstra que o militar não entendia somente da arte da guerra. Por ser uma liderança indígena inserida nas dinâmicas da sociedade colonial, ele dominava os aparatos legais existentes, especialmente aquilo que a população indígena entendia como direitos assegurados pela legislação indigenista. Nota-se também o domínio dos códigos políticos próprios daquela sociedade, uma vez que a reivindicação foi apresentada por escrito, dirigida à mais alta instância governativa do momento e assinada por meio da representação do título militar

que o autor possuía: “João Francisco de Souza, capitão-mor”. Com este protagonismo, o oficial militar indígena não só participava ativamente dos acontecimentos locais que vieram a cabo no contexto da Independência na vila de Santarém, como também se posicionava na defesa daquilo que compreendia como direito coletivo conquistado pelos indígenas na época colonial e que deveriam ser preservados em tempos de mudança.

Na condição de chefe militar, João Francisco de Souza teve um papel que foi além da defesa de sua vila contra os ataques marítimos enviados por Madeira de Melo. Reconhecendo a fidelidade e a competência do capitão-mor, o Conselho Interino de Governo começou a demandar de João Francisco o envio de soldados para os campos de batalha no Recôncavo. Esse foi um dos mais importantes modelos de recrutamento de tropas indígenas para a guerra de independência na Bahia, baseado na articulação direta do governo interino de Cachoeira com os capitães-mores dos terços de ordenanças das vilas e aldeias indígenas. Além de Santarém, outras tropas indígenas foram convocadas por meio deste expediente, como as das vilas de Pedra Branca, Mirandela e Soure e das aldeias de Massarandupió, Massacará e Aramari (Cancela, 2023).

No início de novembro de 1822, o Conselho Interino de Governo encaminhou uma portaria para o capitão-mor João Francisco de Souza com ordem de “marchar com a maior brevidade possível com 60 índios armados para guarnecer esta vila” (Portaria do Conselho Interino de Governo..., 1822). A preocupação dos membros do governo interino em proteger Cachoeira pode ser explicada pela intensificação dos conflitos na região de Pirajá, no subúrbio de Salvador, para onde o General Labatut, recém-chegado na condição de comandante-chefe do Exército Pacificador, tinha deslocado a maior parte das tropas disponíveis (Almeida, 1923). Sob o risco de sofrer uma investida dos inimigos lusitanos neste contexto, o governo provisório decidiu recorrer à antiga tradição colonial de mobilizar os indígenas aliados nas estratégias de defesa². Para tanto, o Conselho Interino recomendou à câmara de Santarém, no dia 06 de novembro de 1822, que financiasse o que fosse necessário para o transporte e sustento da tropa que marcharia sob o comando de Francisco de Souza (Portaria do Conselho Interino de Governo..., 1822). No dia 23 de novembro, os oficiais camarários comunicaram ao Conselho Interino a partida da tropa indígena de Santarém para Cachoeira, informando que havia disponibilizado trinta mil réis para custear as despesas do transporte e alimentação dos soldados e de seu capitão-mor (Ofício da câmara de Santarém..., 1822).

No início de janeiro de 1823, João Francisco de Souza foi novamente convocado pelo Conselho Interino de Governo a recrutar mais soldados para a guerra. Desta vez, a ordem não era para proteger a sede provisória do governo independentista, mas para

aumentar o contingente de soldados em Itaparica, a maior ilha da Baía de Todos os Santos e o ponto mais estratégico do cerco à cidade do Salvador. Desde dezembro de 1822, havia notícias de que Madeira de Melo, diante da fome que assolava a capital e depois da derrota na Batalha de Pirajá (8 de novembro de 1822), preparava um grande ataque à ilha de Itaparica, buscando tomar o controle de uma das principais fontes de abastecimento de gêneros alimentícios e ampliar o domínio marítimo da baía. De fato, o ataque aconteceu no dia 7 de janeiro, tendo o exército lusitano perdido novamente a batalha, mas ainda assim, poucos dias depois, chegou nas mãos de Francisco de Souza a portaria que dizia:

Sendo mister aumentar a Guarnição de Itaparica como exige a nossa defesa comum, o Conselho Interino de Governo desta Província ordena ao Capitão-mor do Terço das ordenanças dos Índios de Santarém João Francisco de Souza que marche imediatamente para a Ponta da Barra e daí para a Encarnação, donde se transportará para Itaparica com todos os soldados do seu comando aqui estacionados, e se apresente ao Comandante Militar o Sargento-mor Antônio de Souza Lima para os empregar como convier (Portaria do Governo Provisório..., 1823).

Por meio destes serviços, João Francisco de Souza participou da guerra de independência na Bahia. Ele e seus comandados atuaram na defesa das vilas do baixo sul da Bahia, protegeram a capital provisória da Bahia independentista e ainda lutaram nos campos de batalha no Recôncavo. No entanto, fugindo da armadilha da ilusão biográfica que naturaliza e heroiciza os personagens (Bourdieu, 2006), deve-se registrar que o capitão-mor indígena não pode ser classificado como um exemplar defensor da “causa do Brasil”. Ao invés de ser um independentista comprometido com o projeto de nação representado na figura de Dom Pedro, ele era uma liderança indígena comprometida com os interesses de sua comunidade étnica. E sua atuação na guerra de independência foi mais um recurso de negociação passível de ser manejado no sistema de retribuição que caracterizou a relação das monarquias com as lideranças indígenas.

O conflito entre João Francisco de Souza e os portugueses de Santarém não deve ser compreendido à luz das identidades nacionais. Neste caso específico, o capitão-mor pode até ter manipulado a naturalidade de seus adversários locais por conveniência do contexto político da guerra na província da Bahia. Entretanto, o pano de fundo central estava no fato dos portugueses representarem verdadeiras ameaças aos privilégios e prerrogativas que os indígenas possuíam na vila desde a implantação da política indigenista pombalina. Como se viu no episódio do dia 20 de setembro de 1822 descrito anteriormente, havia uma movimentação dos portugueses para dominar os cargos políticos e militares de Santarém, que, por sua condição de vila de índios, precisava contar com a presença e participação das lideranças indígenas. Nesse sentido, o engajamento do

capitão-mor na guerra contra os lusitanos ganhava uma dimensão de proteção daquilo que sua comunidade compreendia como direito.

João Francisco de Souza foi descrito pelos portugueses de Santarém como um “déspota”, “verdugo” e “corifeu”. Eles chegaram a denunciar o capitão-mor ao governo provisório em outubro de 1822, afirmando que ele “não cansa[va] de atear a chama da discórdia” (...) querendo submeter o seu comando [aos lusitanos] e apelidando inimigos da causa atual aos que opinam contra seus atentados” (Representação dos habitantes portugueses..., 1822). No mesmo documento, insinuaram que, embora uma légua em quadra do termo da vila tivesse sido doada pela coroa aos indígenas, somente os portugueses, na condição de arrendatários, é que garantiam algum tipo de rendimento à câmara. Reclamaram também que o governo local era conveniente com os interesses indígenas uma vez que a câmara era composta por 2 juizes e 3 vereadores, sendo apenas um juiz e procurador portugueses, formando maioria de oficiais indígenas que “facilmente conseguem a concessão de quantos podem”. Mais uma vez, voltaram a requerer a criação de um terço de ordenança que fosse comandada por um português, destituindo assim a autoridade do capitão-mor indígena. Mas também foram mais ousados ao proporem que

o senado da câmara e mais autoridades se componham de cidadãos conspícuos a fim de nem só gozarem os representantes da boa paz e ordem, como senão verem cotidianamente e em público [Bacarizados?] os ditos empregados índios com vilipêndio escandaloso dos cargos que ocupam o que é incompatível ao respeito devido às autoridades públicas (Representação dos habitantes portugueses..., 1822).

Com estas ameaças colocadas, fica fácil compreender por que João Francisco de Souza se engajou na luta independentista que, na Bahia devastada por uma guerra que durou quase um ano, ganhou fortes contornos antilusitanos (Guerra Filho, 2015). Talvez o discurso constitucional assentado na ideia de direitos possa ter alimentado uma interpretação particular de cidadania indígena que passava necessariamente pela preservação dos lugares políticos e militares conquistados na época colonial. Se na capital sitiada a ameaça à liberdade se incorporava no “malvado general Madeira de Melo”, na vila de Santarém, foram os portugueses que questionavam sua condição de minoria na vila de índio que se transformaram nos inimigos da causa.

João Francisco de Souza faleceu logo após o fim da guerra de independência. Não foi possível identificar a causa da sua morte, nem se ela teve relação com os conflitos antilusitanos locais. Pouco tempo depois, o emergente Estado Nacional iniciou um verdadeiro desmonte dos direitos indígenas que tanto motivou a luta daquele capitão-mor,

especialmente com a criação da Guarda Nacional (1831), que destituiu o comando das lideranças indígenas de suas antigas ordenanças.

Lourenço Borges Justiniano

Lourenço Borges Justiniano vivia em Trancoso, na comarca de Porto Seguro, no extremo sul da província da Bahia. Criada em 8 de maio de 1758, a vila também foi resultado da aplicação da legislação indigenista pombalina, que destituiu a administração dos jesuítas dos aldeamentos e instituiu uma nova forma do governo com a participação indígena. Antes de ser elevada à condição de vila, a missão jesuítica de São João Batista já acumulava mais de um século de história. Distante apenas três léguas ao sul da vila de Porto Seguro, sede administrativa da antiga capitania, o antigo aldeamento sempre cumpriu um importante papel na defesa da colônia e no fornecimento de mão de obra para os empreendimentos coloniais (Cancela, 2018).

No início do século XIX, Trancoso mantinha sua condição de vila de índios, com uma população quase que exclusivamente indígena e bastante integrada à economia regional. A maior parte dos indígenas trabalhava na produção de farinha e no corte de madeiras, além da fabricação de gamelas, embira e estopas. Ao ser visitada pelo viajante naturalista Maximiliano de Wied, em 1817, foi assim descrita:

Trancoso é uma vila indígena edificada numa longa praça. No meio fica a casa da Câmara, e na extremidade, do lado do mar, a igreja, que foi outrora um convento de jesuítas. Depois da dissolução da ordem o convento foi demolido e a biblioteca dispersada ou destruída. Em 1813, a vila possuía cerca de 50 casas e 500 habitantes, todos índios, muitos dos quais de tez bronzeada muito escura, pois bem poucas famílias de portugueses aí residem, entre estes o padre, o escrivão e um mercador (Wied, 1989, p. 223).

Ao descrever Trancoso alguns anos antes, Luís dos Santos Vilhena (1969) já havia registrado o quadro geral da organização do poder político e militar na vila. Destacou que o governo local era realizado por meio da câmara municipal com seus juizes e vereadores indígenas, sendo o escrivão da câmara o único branco da governança, assumindo também ele a função de diretor. Na esfera militar, informou que havia na vila “três companhias de ordenanças de índios, sujeitos ao capitão-mor de Porto Seguro” (Vilhena, 1969, p. 523). Era exatamente em uma dessas companhias que Lourenço Borges atuava como capitão.

Mais uma vez, não há informações sobre a vida pregressa do oficial militar indígena. E, diferente da atuação do capitão-mor de Santarém, Lourenço Borges não assinou nenhum documento dos episódios que marcaram o processo de Independência na

vila de Trancoso. Também não há registros de sua participação nos atos de aclamação, nem nas refregas contra as investidas de Madeira de Melo nas vilas da comarca porto-segurense. Na verdade, muito pelo contrário, a primeira notícia que se tem do capitão Lourenço é a de ser ele um inimigo da “Causa do Brasil”.

A adesão das vilas da comarca de Porto Seguro ao projeto independentista foi relativamente tardia. A participação das elites locais nos circuitos comerciais de gêneros alimentícios resultou em uma postura ambígua, uma vez que arrastavam propositadamente a tomada de decisão enquanto tentavam manter o fornecimento de farinha tanto para Salvador quanto para o Rio de Janeiro. Ao que tudo indica, Caravelas foi a primeira vila daquela jurisdição a reconhecer a autoridade do Conselho Interino de Governo e a aclamar Dom Pedro como Defensor Perpétuo e Constitucional do Brasil, em 13 de outubro de 1822. Na vila de Porto Seguro, cabeça da comarca, o ouvidor Antônio Joaquim Teixeira de Oliveira resistia em se alinhar à Cachoeira, mantendo-se fiel às Cortes de Lisboa e à autoridade de Madeira de Melo, tendo como aliados importantes comerciantes lusitanos ali radicados. No entanto, com o acirramento da guerra e as vitórias do Exército Pacificador nas batalhas de outubro e novembro, além do maior engajamento do Rio de Janeiro no suporte à resistência liderada por Cachoeira, a posição dos membros da elite local começou a alterar, resultando na fuga do ouvidor e demais portugueses considerados “inimigos da Causa do Brasil”. Assim, no dia 25 de novembro de 1822, a vila de Porto Seguro aclamou Dom Pedro, movida por uma reorganização da elite local, que passou a abrir espaços de poder para outros comerciantes e proprietários nascidos na terra, principalmente por meio da instalação da Caixa Militar de Porto Seguro.

Os membros deste novo órgão criado para gestar os assuntos da guerra passaram a coordenar o movimento de expansão da política de adesão ao governo de Cachoeira na região. Antes de qualquer comprometimento com algum projeto de nação, essa estratégia se relacionava com a perspectiva de manutenção dos interesses econômicos e políticos do grupo na região, especialmente na ocupação dos canais de representação política, no acesso à mão de obra indígena e no controle do circuito do comércio de farinha e madeiras. Imbuídos destes objetivos, os membros da Caixa Militar de Porto Seguro, juntamente com soldados indígenas de vila Verde, que haviam aclamado Dom Pedro no dia 24 de novembro, decidiram “sem demora passar à vila de Trancoso, também de índios, que repugnava aclamar Nossa Majestade Imperial” (Representação da Câmara da Vila Verde..., 1822).

Foi nesse contexto que Lourenço Borges Justiniano se revelou um personagem destacado no processo de Independência em Trancoso. Na condição de capitão de uma

das tropas de ordenança, ele convocou seus soldados, distribuiu as armas e orientou o cerco da vila. Infelizmente, não se tem muitos detalhes sobre como se deu a assuada. Apenas se sabe que ela aconteceu nos primeiros oito dias de dezembro de 1822, com a mobilização dos indígenas armados, “ameaçando muito sangue no caso de se efetuar a aclamação se Sua Majestade Imperial e fazendo positivos insultos ao vigário Jacinto de Freitas”. Para membros da Caixa Militar de Porto Seguro, a natureza de subversão política do movimento era inquestionável, uma vez que os indígenas “de sorte alguma querem o adotado sistema do Império do Brasil”. Em tom de alerta, noticiaram a situação ao governo provisório de Cachoeira informando “que os índios da vila de Trancoso estão inteiramente em rebelião, sendo os cabeças os capitães Lourenço Borges, Floriano Correia e José Pereira, cujo movimento consta-nos ser produção de alguns europeus” (Ofício da Comissão Militar de Porto Seguro..., 1822).

O movimento liderado por Lourenço Borges resultou em sua prisão. Acusado de ser “inimigo da Causa do Brasil”, foi enviado para a Corte do Rio de Janeiro para ser processado. Embora não se tenha muitas informações sobre a tal revolta, a complexa relação que se estabelecia entre a elite de Porto Seguro e os indígenas de Trancoso pode explicar o pano de fundo do conflito. Era possível que o capitão indígena fosse um realista, engajando-se na defesa da coroa portuguesa por conta do histórico pacto de reciprocidade que se construiu ao longo de todo período colonial entre os monarcas lusitanos e as lideranças indígenas (Costa, 2018). No entanto, é mais provável que a decisão de Lourenço Borges de resistir à aclamação de Dom Pedro tenha sido influenciada pelas questões locais e não nacionais. Ao notar que os defensores do projeto independentista de Porto Seguro eram os mesmos indivíduos que exploravam a mão de obra indígena de Trancoso e pressionavam pela expropriação de suas terras, o capitão Lourenço se colocou do lado oposto da proposta de Independência.

Depois de dois meses preso no Rio de Janeiro, Lourenço Borges foi posto em liberdade. Para além de “solto e livre”, o capitão indígena foi também autorizado a “voltar para sua casa”. Em um ofício expedido ao ouvidor de Porto Seguro, o intendente geral de polícia isentou-o de culpa, responsabilizando o ato revoltoso ao português José Pereira de Moraes, “que influenciou o índio para o procedimento que teve”. Não foi possível encontrar a devassa realizada contra Lourenço, mas a estratégia de defesa da liderança indígena pode ter utilizado o princípio da miserabilidade e rusticidade para isentar sua conduta política no processo judicial.

Ao retornar à vila de Trancoso, Lourenço Borges não demorou a reaparecer descrito como rebelde. E, mais uma vez, o imbróglio envolvia a comissão militar de Porto

Seguro. Era o dia 18 de maio de 1823. No cair da noite, chegaram à vila de Trancoso dois membros da Caixa Militar de Porto Seguro: Antônio Joaquim Moreira de Pinho e Manoel Bernardino Borges de Menezes. Naquele dia, a vila estava relativamente vazia, pois muitas famílias se encontravam em suas roças e algumas autoridades estavam na vila de Porto Seguro, participando dos festejos do Divino Espírito Santo. Tão logo amanheceu o dia seguinte, os membros da Caixa Militar revelaram o motivo da inesperada visita: destituir o comando das armas locais das lideranças indígenas para passar às mãos de Clemente Antônio de Oliveira – “a quem a mesma comissão nomeou comandante”. Na esperança de impedir a nomeação indesejada, o juiz ordinário e o escrivão-diretor tentaram “fazer câmara em presença de todo o povo”. No entanto, os membros da Comissão Militar, “não querendo de forma alguma (...) assentir nas mesmas determinações” passadas anteriormente pelo capitão-mor de Porto Seguro, Manuel Mariano do Rosário Figueiredo, que reconhecia a autoridade dos capitães indígenas, passaram a atacá-lo “dizendo que tudo quanto (...) obrava fora desacertado e sem ordem alguma superior e que infalivelmente se haviam de entregar as armas ao referido seu comandante [Clemente Antônio], a quem por força competia o mesmo comando” (Ofício da Câmara da Vila de Trancoso..., 1823).

A vila estava, de fato, esvaziada. Dos homens da governança local, faltavam um dos dois juizes, um dos três vereadores e o procurador da câmara. Também não havia muitos moradores. Com tantos homens ausentes, não tinha como resistir à medida arbitrária imposta aos indígenas. E, “para evitar desordens”, o juiz e o escrivão-diretor decidiram passar o comando conforme a determinação da Caixa Militar de Porto Seguro, entregando todo “armamento e mais apetrechos de guerra” que havia guardado na câmara ao novo comandante Clemente Antônio. E justificaram a decisão como uma medida preventiva, argumentando que “se a mesma câmara e povo impedisse a referida entrega das armas havia de haver guerra civil” (Ofício da Câmara da Vila de Trancoso..., 1823).

Ao denunciarem o golpe ao capitão-mor de Porto Seguro, os oficiais da câmara de Trancoso acusaram o vigário da vila, Jacinto de Freitas, como o grande articulador daquele episódio. O padre teria dito que o capitão-mor havia recrutado 60 indígenas na vila para marcharem para Cachoeira na base do terror ao “meter medo aos índios”. Ele estaria “falando apaixonado a favor” de Clemente Antônio, que foi descrito como “seu sócio”. E, anteriormente, o próprio padre já tinha ido a Porto Seguro juntamente com um dos filhos de Clemente Antônio chamado Marciano, onde “tinham dado parte à mesma comissão que os alferes Antônio Alvares dos Santos, João Antônio Ribeiro e Lourenço Borges Justiniano, índio com os seus parentes, se achavam levantados contra a nossa

Santa Causa”. A falsa denúncia causou um clima de insegurança na vila, que temia a represaria da força armada de Porto Seguro, resultando na fuga de muitos indígenas da povoação (Ofício da Câmara da Vila de Trancoso..., 1823).

Lourenço Borges, mais uma vez, apareceu como cabeça de um levante na vila de Trancoso. Mesmo depois de preso e agora destituído de seu cargo, ele continuava se configurando como uma liderança que não havia perdido seu prestígio e nem a capacidade de mobilização da tropa indígena. De certo modo, os indígenas resistiam à perda do comando das companhias de ordenança porque sabiam a importância que os cargos de capitães possuíam não apenas na organização militar, mas também no recrutamento da mão de obra, na mediação dos conflitos na comunidade e no acesso aos mecanismos de mercês herdados do Antigo Regime. Na prática, o que se via em Trancoso era um movimento muito próximo daquele visto em Santarém, pois os não-indígenas se aproveitaram do contexto de guerra instalado na Bahia para destituir a autonomia que os indígenas possuíam em suas povoações, buscando impor um novo regime de tutela submetido ao seu controle militar.

Infelizmente, não foi possível identificar o desfecho deste episódio de maio de 1823. O certo é que Lourenço Borges não foi preso. E continuou exercendo sua liderança, ainda que não mais sob a alçada militar. Finalizada a guerra de independência na Bahia em 2 de julho de 1823, Lourenço e demais lideranças indígenas voltaram seus esforços para garantir melhores condições de inserção daquela comunidade na sociedade nacional emergente. Em 23 de maio de 1824, por exemplo, ele já aparece na documentação como um dos membros da governança e do povo que assina o termo de juramento da constituição, juntamente com outras lideranças indígenas como João Gomes do Nascimento (que ocupava o cargo de procurador do conselho), Prudêncio Taveira (que exercia a função de almotacel), Antônio das Pontes, Floriano Dias Correia e João Borges (CERTIDÃO do escrivão da Câmara..., 1824). E vai ser exatamente neste contexto da formação do estado nacional que Lourenço Borges Justiniano vai se destacar ainda mais.

No dia 29 de novembro de 1829, a Assembleia Paroquial de Trancoso se reuniu na Casa de Câmara e Cadeia para eleger os novos vereadores da vila. De forma surpreendente, Lourenço Borges Justiniano foi o candidato mais votado no pleito, obtendo um total de 27 votos. Ele desbancou outros candidatos classificados como “brancos”, como o alferes da 7ª Companhia de Milícias Teotônio Manuel de Faria (18 votos), Severino José de Coito (15 votos) e João José dos Santos Barroso (14 votos). Também foi eleito como vereador o indígena João Gomes do Nascimento (13 votos). Por ter conquistado a maioria dos votos, Lourenço assumiu ainda a condição de presidente da

câmara no período de janeiro de 1830 a janeiro de 1833, tornando-se um importante agente político local (Ofício da Câmara de Trancoso..., 1829).

A eleição de Lourenço Borges ganha mais relevância quando relacionada a uma movimentação anteriormente realizada pelo Juiz de Paz João da Silveira Coimbra que buscava afastar os indígenas dos cargos da governança local. No início do ano de 1829, Coimbra havia encaminhado uma representação ao Presidente da Província da Bahia na qual solicitava a suspensão das eleições municipais em Trancoso, alegando não existir na vila os prerequisites exigidos pela nova legislação surgida em decorrência da implantação da Constituição de 1824. Para o Juiz de Paz,

não havia nesta vila pessoas em que concorresse aos requisitos da lei, a despeito de não possuírem renda líquida anual, cem mil réis, outros envolvidos em parentescos e muitos sem saberem ler nem escrever, sendo a maior parte dos moradores desta dita vila índios miseráveis jornaleiros (Ofício da Câmara de Trancoso..., 1829).

Ao ser eleito nas eleições em 1829, Lourenço venceu não apenas a votação que comprovou sua popularidade, mas também derrotou uma pressão anti-indígena que se desenhava a partir das novas leis que organizavam o Estado brasileiro. Entre o fim da década de 1820 e princípios da década de 1830, algumas reformas legais alteraram por completo o quadro do que se podia compreender como direitos das populações indígenas. Num primeiro movimento, várias dessas medidas, embora não fossem propriamente uma legislação indigenista, acabaram produzindo uma política indigenista de exclusão. As principais leis que impactaram a vida dos indígenas foram: a) a lei de 1º de Outubro de 1828, que reorganizou a estrutura e o funcionamento das câmaras municipais e estabeleceu um critério de renda para ocupação dos cargos da municipalidade, excluindo quase que todos os indígenas desses espaços de poder; b) a lei de 1831 que instituiu a Guarda Nacional, acabando com as ordenanças e, com isso, extinguindo os tradicionais mecanismos de participação dos indígenas nas forças militares locais, inclusive na condição de capitães. Além dessas medidas, viu-se no campo propriamente da legislação indigenista a deliberação do parlamento brasileiro de abolir o *Diretório dos Índios* em 1831 – o que foi interpretado pelas elites locais como o fim das restrições à presença minoritária dos brancos nas vilas de índios.

Ao tomar posse do seu cargo no início de 1830, Lourenço Borges resistiu a este contexto de perdas de direitos. Mas, seu foco principal foi reivindicar a condição de cidadãos dos indígenas – o que passava necessariamente pela garantia da liberdade. Utilizando sua função de presidente da câmara, fez da instituição um importante instrumento de denúncia das condições de vida dos indígenas e de regulamentação das

relações de trabalho. Embora não tenha conseguido conter o avanço da retirada de direitos e nem reverter a situação de superexploração da mão de obra indígena, sua atuação política pelo menos demonstrou as diversas formas de lutas travadas pelos indígenas neste período de construção do Brasil independente.

Pouco menos de um mês após assumir a presidência da câmara, Lourenço Borges despachou à Presidência da Província da Bahia um requerimento no qual denunciava o “vexame com que [os indígenas] são violentados a serviços particulares por ordens das autoridades civis e militares”. Reivindicou que uma das atribuições da câmara era justamente comunicar ao governo provincial “objeto de tanta monta para [que ele pudesse] dar providências necessárias”. Requereu ainda que o presidente da Bahia determinasse “a todas as autoridades civis e militares que se abst[ivessem] de dar os miseráveis índios para serviços particulares”. Ao receber o documento, o vice-presidente da província despachou a seguinte decisão favorável aos indígenas: “Que faça constar oficialmente para essas autoridades civis e militares que não devem ocupar os índios com serviços particulares por assim o tenho decidido” (Requerimento da Câmara de Trancoso..., 1830).

Mesmo com a decisão favorável aos indígenas, o sistema de recrutamento de mão de obra para o trabalho compulsório continuou em vigor na vila de Trancoso. O mecanismo básico de funcionamento deste sistema era o instituto da orfandade, tomado de empréstimo das Ordenações do Reino de Portugal. Essa disposição jurídica determinava que os filhos órfãos de pais oficiais mecânicos (pedreiro, sapateiro, carpinteiro, lavrador etc.) ou os filhos de pais dementes deveriam ser destinados a aprender um ofício ou a prestar serviços a terceiros recebendo em troca soldos ou jornais regulares, que poderiam ser pagos em ferramentas, vestimentas e alimentação. No caso específico das populações indígenas, como se acreditava na sua suposta inferioridade cultural, elas eram tidas como dementes por natureza, como definiu certa vez o ouvidor de Porto Seguro: “ainda que tivessem pais vivos, porque por dementes e pródigos se reputam governados por Diretores como seus tutores” (Instruções para o governo dos índios..., 1777).

Regulamentado originalmente na segunda metade do século XVIII por meio das *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro*, esse sistema administrava a demanda pela mão de obra por meio da atuação do ouvidor da comarca, que assumia o papel de “juiz conservador dos índios”. Em seguida, esse magistrado encaminhava a solicitação de trabalhadores feita pelos colonos luso-brasileiros para o “diretor dos índios” de cada vila, que ficava responsável pelo regime de tutela da

população indígena local. Com a intermediação do capitão-mor indígena ou mesmo de algum oficial da Câmara, os indivíduos disponíveis eram selecionados, excetuando-se aqueles que estavam servindo nos cargos da governança local, como juízes, vereadores ou procuradores. O tempo de serviço era definido em cada contrato firmado, podendo durar até três anos, mas normalmente limitava-se a três meses (Cancela, 2014).

No entanto, com o estado de beligerância que dominou a região das comarcas do sul desde 1808, quando se decretou guerra aos botocudos, os Comandantes das Milícias passaram também a intermediar a demanda por mão de obra indígena, esvaziando o papel anteriormente cumprido pelas câmaras e capitães indígenas. Após o processo de Independência, os antigos membros da Caixa Militar de Porto Seguro hegemonizaram sua participação e influência nos Corpos de Milícias, ampliando sua capacidade de recrutar mão de obra indígena para os negócios da elite porto-segurense. Por isso, mais que denunciar o quadro de opressão e exploração vivido pela população indígena, Lourenço Borges também passou a produzir posturas e provimentos que buscavam restituir a autoridade da câmara na intermediação da demanda de mão de obra.

Em maio de 1830, Lourenço Borges conduziu a sessão da câmara que aprovou uma postura que tinha como objetivo coibir o trabalho compulsório imposto aos indígenas de Trancoso. Inspirados na decisão da Presidência da Província de reprimenda aos abusos das autoridades civis e militares que recrutavam indiscriminadamente os indígenas, os oficiais camarários baixaram uma ordem que “determinava que índio nenhum será obrigado a ir trabalhar só sim por sua livre vontade”. Mais de um ano depois, em 1º de agosto de 1831, a câmara elaborou outra postura que visava acabar com a prática recorrente de considerar todas as crianças e jovens indígenas como órfãos, bem como com a ausência de fiança para o pagamento dos serviços a serem prestados pelos indígenas. Para tanto, aprovou a nomeação de um curador e tutor dos órfãos para atuar como um juiz responsável por estabelecer as fianças, lavrar os termos na forma da lei, receber os pagamentos e distribuir a remuneração aos indígenas (Postura da Câmara de Trancoso..., 1831). Ainda que essas medidas fossem recorrentemente desrespeitadas, parece que elas conseguiram restringir a reprodução do sistema, pois a câmara de Porto Seguro chegou a reclamar ao governo da província de que não conseguia realizar os serviços públicos na vila “porque os índios de vila Verde e Trancoso, com quem se faziam tais obras em outro tempo, não querem presentemente trabalhar por se reputarem cidadãos” (Ofício da câmara de Porto Seguro..., 1830).

Finalizado seu tempo de mandato, Lourenço Borges deixou a câmara no início de 1833. Apesar da sua ousadia em enfrentar a exploração do trabalho indígena, sua luta foi

insuficiente para conter o sistema de trabalho compulsório. Em um de seus últimos ofícios ele continuava denunciando que “os moradores de Porto Seguro (...) não querem moços para os [educar] e servirem moderadamente, mas sim para os tratar pior do que se fossem seus cativos” (Ofício da Câmara de Trancoso..., 1831). A composição da câmara que o sucedeu apresentava uma maioria de vereadores pertencentes ao oficialato da Guarda Nacional, recém-instalada na vila e articulada aos interesses da elite porto-segurense. Ao que parece, mesmo fora da câmara, ele conseguiu preservar seu prestígio, aparecendo ainda na lista tríplice dos indivíduos escolhidos pela população local para ocupar o cargo de Juiz Municipal. Embora não tenha sido o primeiro colocado, esta foi sua última aparição na documentação consultada, cuja descrição revelava também alguns traços de sua trajetória: “3º - Lourenço Borges Justiniano, homem índio casado, que vive de plantações de mandioca para sustentação de sua família e que acabou de servir no cargo de juiz criminal” (Lista dos juízes municipais..., 1833).

Conclusão

João Francisco de Souza e Lourenço Borges Justiniano foram dois indígenas que participaram da construção do Brasil independente. Eles utilizaram a autoridade de seus cargos para mobilizar política e militarmente seus subordinados a tomarem partido no processo de Independência. No entanto, as duas lideranças tomaram lados opostos na guerra, tendo o primeiro atuado a favor da independência ao comandar tropas de indígenas que foram deslocadas para servir nos campos de batalha no Recôncavo; e o segundo, por sua vez, se posicionou contrário a aclamação de D. Pedro em sua vila e liderou uma rebelião armada, cuja consequência foi a sua prisão e envio para a Corte do Rio de Janeiro. As duas lideranças também extrapolaram a jurisdição militar, tanto participando de episódios de disputa política em suas povoações, quanto ocupando posteriormente cargos na câmara municipal. Com a descrição e análise de suas atuações, este artigo demonstrou as diversas formas de participação dos indígenas na construção do Brasil independente, evidenciando a inserção autônoma e proativa das lideranças indígenas naquele contexto político de grandes transformações, através da qual procuravam, mesmo sem apresentar um projeto de nação, defender o que entendiam como direitos coletivos herdados do período colonial. Mesmo que limitada a pequenos fragmentos, a recuperação da história de vida de João Francisco e Lourenço Borges revela como o recurso a pequenas trajetórias pode evidenciar a complexidade do processo de formação do Brasil independente e demonstrar a participação de indivíduos e segmentos

anteriormente desprezados pela abordagem historiográfica dominante, entre eles os povos indígenas.

Referências:

ALMEIDA, Miguel Calmon du Pin e. *A Batalha de Pirajá*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1923.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de “civilização” do século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

ATA de Vereação da câmara da vila de Santarém na qual se procedeu a eleição do Deputado que vai compor o Conselho Interino de Governo desta Província, datada de 9 de setembro de 1822. Arquivo Público da Bahia – BR BAAPEB CIBB-COR-003-50.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina; PORTELLI, Alessandro. *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2006.

BUZAID, Alfredo. *José Bonifácio: a visão do estadista*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1972.

CANCELA, Francisco. O trabalho dos índios numa "terra muito destituída de escravos": políticas indigenistas e políticas indígenas na antiga Capitania de Porto Seguro (1763-1808). *História* (São Paulo), v. 33, n. 2, p. 514–539, jul. 2014.

CANCELA, Francisco. *Os índios e a colonização na antiga capitania de Porto Seguro: políticas indigenistas e políticas indígenas no tempo do Diretório Pombalino*. Jundiá: Paco, 2018.

CANCELA, Francisco. Os povos indígenas e a Independência do Brasil na Bahia. In: LEAL, Maria das Graças; BARRETO, Virgínia; SOUSA, Avanete. (Org.). *Bahia, 2 de Julho: uma guerra pela Independência do Brasil*. 1ed.Salvador: EDUNEB, 2023.

CANCELA, Francisco. Pela “Santa Causa do Brasil” e contra a “imprudência, o despotismo e a violência dos ouvidores”: a atuação dos índios no contexto da construção do Brasil independente (Vila Verde - Bahia, 1822-1830). *Revista Brasileira de História*, v. 42, n. 91, p. 147–169, set. 2022.

CASSOTTI, Marsílio. *A biografia íntima de Leopoldina: a imperatriz que conseguiu a Independência do Brasil*. Tradução de Sandra Martha Dolinsky. São Paulo: Planeta, 2015.

CERTIDÃO do escrivão da Câmara da Vila de Trancoso na qual transcreve o termo de juramento à Constituição na Vila realizado no dia 23 de maio de 1824. Arquivo Público da Bahia – Maço: 1070-8.

COSTA, João Paulo Peixoto. *Na lei e na guerra: políticas indígenas e indigenistas no Ceará (1798-1845)*. Teresina: EDUFPI, 2018.

DANTAS, Mariana A. Indígenas na independência em Pernambuco: atualização política e Estado nacional. In: MOREIRA, Vania et all. (org). *Povos indígenas, independência e muitas histórias: repensando o Brasil no século XIX*. Curitiba: CRV, 2022.

FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça. *Directório* que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1758.

GINZBURG, C. O nome e o como troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, C. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

GUERRA FILHO, Sérgio A. D. *O Antilusitanismo na Bahia do Primeiro Reinado* (1822-1831). Tese de Doutorado em História Social. Salvador: UFBA, 2015.

IHGB. *D. Pedro I e d. Leopoldina perante a história: vultos e fatos da independência*. São Paulo: IHGB, 1972

INSTRUÇÕES para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Diretores ao de praticar em tudo aquilo que não se encontrar com o Diretório dos Índios do Grão-Pará. José Xavier Machado Monteiro. Porto Seguro, ant. 1777. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 51, D. 9494.

LISTA dos juizes municipais que foram propostos, com data de 27 de julho de 1833. Arquivo Público do Estado da Bahia – Maço: 1448.

LUSTOSA, Isabel. *D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MARCIS, Teresinha. *A integração dos índios como súditos do rei de Portugal: uma análise do projeto, dos autores e da implementação na Capitania de Ilhéus, 1758-1822*. Tese (doutorado em História Social). Salvador: Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2013.

MEMÓRIA acerca da abertura de uma estrada pela costa, desde a vila de Valença da Bahia até o Rio Doce, apresentada ao príncipe regente pelo desembargador Baltazar da Silva Lisboa, em 1808. Biblioteca Nacional – Manuscritos: 22,01,003.

MORAES, Alexandre José de Mello. Monumento equestre do sr. D. Pedro I, fundador do império, em 12 de outubro de 1861. *O Brasil Histórico: Jornal Histórico, Político, Litterario, Scientifico e de Propaganda Homoeopathica* (RJ). Biblioteca Nacional – Hemeroteca, Edição 00029, p. 3-4, 24/07/1864.

MOREIRA, Guilherme Scaldaferrri; LEMOS, Marcelo Sant'Ana. *O primeiro indígena universitário do Brasil: Dr. José Peixoto Ypiranga dos Guaranys (1824-1873)*. Rio de Janeiro: Ed. Sophia, 2024.

MOREIRA, Vânia. A caverna de Platão contra o cidadão multidimensional indígena: necropolítica e cidadania no processo de independência (1808-1831). *Acervo - Revista do Arquivo Nacional*, n. 2, v. 34, p. 1-26, 2021.

Morel, Marco. *Cipriano Barata: na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2001.

MOREL, Marco. *Frei Caneca: entre Marília e a Pátria*. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

OBERACKER JR., Carlos H. *A imperatriz Leopoldina, sua vida e época: ensaio de uma biografia*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1973.

OFÍCIO da Câmara da Vila de Trancoso ao Capitão-mor da Comarca de Porto Seguro Manuel Mariano do Rosário Figueiredo, datada de 25 de maio de 1823. Arquivo Público da Bahia – Maço: 5494.

OFÍCIO da câmara de Porto Seguro dirigida ao governo da província da Bahia, 1830. Arquivo Público do Estado da Bahia – Maço: 1383.

OFÍCIO da Câmara de Santarém dirigido ao Conselho Interino de Governo no qual solicita providências que devem ser tomadas em relação aos bens apreendidos de alguns europeus contrários à Causa do Brasil, datado de 20 de setembro de 1822. Arquivo Público da Bahia – CIBB BR BAAPEB CIBB-COR-003-53.

OFÍCIO da Câmara de Santarém dirigido ao Conselho Interino de Governo no qual apresenta o requerimento dos portugueses residentes naquela Vila, datado de 23 de setembro de 1822. Arquivo Público da Bahia – BR BAAPEB CIBB-COR-003-49.

OFÍCIO da câmara de Santarém dirigido ao Conselho Interino de Governo no qual informa que foi tirado 30 mil réis do dinheiro público para suprir a tropa indígena que marchava desta Vila para Cachoeira, datado de 23 de novembro de 1822. Arquivo Público da Bahia – CIBB BR BAAPEB CIBB-COR-003-55.

OFÍCIO da Câmara de Trancoso dirigido à Presidência da Província na qual denuncia as condições de exploração do trabalho indígenas que violam o direito de liberdade, com data de 08 de novembro de 1831. Arquivo Público do Estado da Bahia – Maço: 1448.

OFÍCIO da Câmara de Trancoso dirigido ao Presidente da Província, no qual comunica a realização da eleição paroquial, com data de 1º de dezembro de 1829. Arquivo Público da Bahia – Maço: 1448.

OFÍCIO da Comissão Militar de Porto Seguro no qual se comunica rebelião dos índios de Trancoso, com data de 10 de dezembro de 1822. Biblioteca Nacional - Manuscritos: I - 31, 6 - 7.

OFÍCIO do Capitão-mor João Francisco de Souza no qual informa ao Conselho Interino de Governo o ocorrido no dia 20 de setembro de 1822 na Vila de Santarém, datado de 23 de setembro de 1822. Arquivo Público da Bahia – CIBB BR BAAPEB CIBB-COR-019-03.

OFÍCIO do Ouvidor dos Ilhéus dirigido à Corte do Rio de Janeiro no qual comunica o recebimento da notícia da chegada de d. João VI em Lisboa e das novas ordens despachadas pelas Cortes de Lisboa, datado de 3 de novembro de 1821. Arquivo Público da Bahia – BR BAAPEB CIBB-COR-009-12.

OLIVEIRA, João Pacheco. Uma etnologia dos ‘índios misturados’? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação do período colonial (séculos XVI a XVIII)”. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, FAPESP, 1992.

PORTARIA do Conselho Interino de Governo ao Capitão-mor dos Índios da Vila de Santarém, datada de 04 de novembro de 1822. Biblioteca Nacional – Manuscritos: 9, 2 30.

PORTARIA do Conselho Interino de Governo para a Câmara da Vila de Santarém, datada de 06 de novembro de 1822. Biblioteca Nacional – Manuscritos: 9, 2 30.

PORTARIA do Governo Provisório ao Capitão-mor dos Índios de Santarém, datada de 02 de janeiro de 1823. Biblioteca Nacional – Manuscritos: 7, 2, 26.

POSTURA da Câmara de Trancoso a respeito dos órfãos indígenas, com data de 01 de agosto de 1831. Arquivo Público do Estado da Bahia – Maço: 1448.

PUNTONI, Pedro. *O Estado do Brasil: Poder e política na Bahia colonial – 1548-1700*. São Paulo: Alameda, 2014.

REPRESENTAÇÃO da Câmara da Vila Verde na qual informa a Aclamação do Imperador d. Pedro e solicita nomeação de Manoel Fernandes Sampaio no cargo de diretor e escrivão, datada de 24 de novembro de 1822. Biblioteca Nacional – Manuscritos: II – 34, 6, 25.

REPRESENTAÇÃO do Capitão João Francisco de Souza dirigido ao Conselho Interino de Governo no qual informa a situação de perigo da Vila de Santarém por causa do deslocamento da sua tropa para Camamu, datado de 12 de outubro de 1822. Arquivo Público da Bahia – BR_BAAPEB_CIBB_COR_019_004.

REPRESENTAÇÃO dos habitantes portugueses de Santarém contra os indígenas da Vila, anterior a 1824. Biblioteca Nacional – Manuscrito: 33, 36, 46.

REQUERIMENTO da Câmara de Trancoso enviada à Presidência da Província da Bahia na qual reclama a suspensão do trabalho compulsório ordenada por autoridades civis e militares, com data de 03 de fevereiro de 1830. Arquivo Público da Bahia – Maço: 1448.

REQUERIMENTO de Caetano Ferreira Borges no qual solicita ao Conselho Interino de Governo a proteção e providência em relação à determinação que lhe foi dada para custear as despesas das tropas de portugueses e indígenas com seus próprios bens, 1822. Arquivo Público da Bahia – CIBB - BR BAAPEB CIBB-COR-003-51.

SOUSA, Octavio Tarquinio de. *A vida de D. Pedro I*. 7. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1972.

SOUSA, Octavio Tarquinio de. *José Bonifácio*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1998.

TAUNAY, Affonso d’e. *Grandes Vultos da Independência Brasileira*. Ed. Proprietária Companhia Melhoramentos de S. Paulo. 1922.

TRESPACH, Rodrigo. *Personagens da Independência do Brasil: os principais nomes da emancipação política do país e da história do Sete de Setembro*. São Paulo: Editora 106, 2021.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969.

WIED, Maximilian. *Viagem ao Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1989.

Artigo recebido em 12/08/2024

Aceito para publicação em 08/12/2024

Editor(a) responsável: Arthur Rodrigues Souza

¹ O *Diretório dos índios*, embora tenha implantado um rígido sistema de tutela a cargo do diretor e um radical processo de imposição cultural, estabeleceu, segundo Rita Almeida (1997, p. 219) a inserção dos brancos nas vilas de índios na condição de minoria uma vez que não poderiam “de nenhum modo” possuir as terras indígenas (art. 82), tinham que reconhecer que eram iguais aos indígenas na forma “genérica de vassalos” (Art. 83) e, também, deviam aceitar a preferência das lideranças indígenas “nos empregos honoríficos” (art. 84).

² Beatriz Perrone-Moisés (1992, p. 118) explica que os grupos indígenas aliados tiveram papel central no processo de conquista e colonização da América portuguesa: “Deles dependerá o sustento dos moradores, tanto no trabalho das roças, produzindo gêneros de primeira necessidade, quanto do trabalho nas plantações dos colonizadores. Serão eles os elementos principais de novos descimentos, tanto pelos conhecimentos que possuem da terra e da língua quanto pelo exemplo que podem dar. Serão eles, também, os principais defensores da colônia, constituindo o grosso dos contingentes de tropas de guerra contra inimigos tanto indígenas quanto europeus”